



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 124/2010 – PMA)

LEI Nº. 2.149 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Autarquia Municipal de Esportes de Andirá autorizada a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

12 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
002 – DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS	
2.099 – Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.31.00.00.1001 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras	2.000,00
3.3.90.39.00.00.1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.800,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei será resultante do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

12 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
001 – GABINETE DO ESPORTE	
2.098 – Manter o Gabinete da Autarquia de Esportes	
3.1.90.11.00.00.1001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.000,00
3.1.90.13.00.00.1001 – Obrigações Patronais	1.800,00
3.1.90.16.00.00.1001 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
003 – MANTER OS CENTROS ESPORTIVOS	
2.100 – Manter os Centros Esportivos	
3.3.90.30.00.00.1001 – Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.36.00.00.1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00.00.1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2010, 67º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal